



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 1102/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 215/2023

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputada Gabi Gonçalves que tramita nesta Casa sob o número 309/2023 onde tem como ementa: RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E BEM IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS A FESTA DA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, REALIZADA ANUALMENTE EM RIO LARGO.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei foi encaminhada à análise da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa, bem como os artigos 205 e 206 da Constituição do Estado de Alagoas.

Desta feita, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Executivo Estadual.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 309/2023.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 16 de maio de 2023.

Presidente: Alexandre Ayres

Relator: Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Membro: _____

Membro: _____

Membro _____

Membro _____